

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Ano: 2023 / Edição: Nº 197

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO Nº 032/2023, DE 27 de OUTUBRO de 2023

“CONVOCA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO/CONAE 2024 - ETAPA INTERMUNICIPAL DA 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, e em harmonia aos normativos e diretrizes que norteiam o Sistema de Educação Nacional, capetaneado pelo Conselho Nacional de Educação:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO, por desiderato legal, a incumbência delegada ao Secretário Municipal de Educação, na condição de Coordenador da UNDIME-PB, dos Municípios e Secretarias de Educação que compõe a 4ª Gerência Regional de Educação, presidir a referida Conferências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAE 2024)-Etapa Intermunicipal da 4ª Regional de Ensino, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, de forma híbrida, pelo YouTube e Meet, organizada pelo Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, com assessoramento do Fórum Estadual da Paraíba/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal e apoio técnico da UNDIME/UNCME.

Art. 2º - A Conferência Nacional de Educação terá por tema central "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", e como eixos temáticos os seguintes:

EIXO I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

EIXO II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

EIXO III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

EIXO IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

EIXO V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

EIXO VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

EIXO VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único - A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela CONAE 2024. Art. 3º - A CONAE 2024 – Etapa Intermunicipal da 4ª Regional de Ensino é o fórum máximo de discussão a apresentação de proposição e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento – Referência do Plano Decenal 2024 – 2034. A pauta da CONAE 2024 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/PB, com o apoio técnico da UNDIME-PB e demais Secretarias Municipais da Paraíba/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal, ligadas a conferência.

Art. 5º - Fica delegada competência ao Fórum dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Educação da Paraíba, que contará com o apoio da UNDIME/UNCME e demais Secretarias Municipais da Paraíba/Comissão Especial Organizadora Intermunicipal, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

- I - Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
- II - Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;
- III - Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;

IV - Celebrar compromissos com a UNDIME/UNCME, a fim de alocar recursos para pagamento, mediante termo de contrato, com vistas pela contratação de profissionais e dinamização do evento;

Parágrafo único - Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação/Etapa dos Municípios que compõem a 4ª Gerência Regional de Ensino, serão suportadas com recursos orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios participantes, no couber competir a cada uma.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Nova Floresta/PB, em 27 de outubro de 2023.

Jarson Santos da Silva

Prefeito Constitucional

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CANCELAMENTO POR INTERESSE PÚBLICO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

O Prefeito Municipal comunica o cancelamento da **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023 ratificado** no dia 23 de outubro de 2023, e publicado nos diários do Município da União e do Estado que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2023 do Pregão Presencial PRP nº 027/2023 – Prefeitura Municipal Manicoré –para Aquisição de ambulâncias SEMSA. A Prefeitura Municipal de Nova Floresta aderiu a referida Ata de Registro de Preço nº 028/2023 PRP Nº 027/2023, para aquisição de

uma ambulância Furgão Médio Porte, conforme o termo de referência. Justificativa: Razões de interesse público REPUBLICAR.
Informações: no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 26 de outubro de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL